



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 032/2017**

**CURSO DE QUALIFICAÇÃO E GERAÇÃO DE RENDA**

O Município de Barra Funda, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrição no CNPJ nº 94.704.004/0001-02, aqui representada pelo seu Prefeito Municipal **MARCOS ANDRÉ PIAIA**, brasileiro, amigado, residente e domiciliado na RS 569, km 29.6, 1260, em Barra Funda/RS, inscrição no CPF nº 007.871.510-50, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e a Empresa **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC /RS**, que sita na Avenida Alberto Bins, 665, Centro Histórico, na cidade de Porto Alegre/RS, inscrita no CNPJ nº 03.422.707/0001-84, aqui representada pelo Diretor Regional Senhor **JOSÉ PAULO DA ROSA**, com endereço profissional na Avenida Alberto Bins, 665, 4º andar, na cidade de Porto Alegre/RS, cédula de identidade nº 8020244706 CPF nº 371.200.340-49, a seguir denominada de **CONTRATADA** tem entre si justas e acordadas as seguintes cláusulas e condições contratuais:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

- 1.1. O **CONTRATANTE** contrata a **CONTRATADA** para a realização de Curso de Técnicas de Artesanato, Qualificação e Geração de Renda para jovens e adultos do município de Barra Funda.
- 1.2. O Curso será de **Técnicas de Artesanato** e terá carga horária de 90h.
- 1.3. O Curso será ministrado nas dependências do CRAS de Barra Funda, para os usuários que recebem benefícios como Programa Bolsa Família, Benefício de Prestação Continuada ou que sejam famílias de baixa renda. Com número máximo de 14 (quatorze) pessoas. Os cursistas receberão certificado no final do curso.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E PAGAMENTO**

O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de **R\$ 8.400,00** (oito mil e quatrocentos reais) em cinco parcelas iguais, sendo a primeira em 10/06/2017 e as demais em 10/07/2017, 10/08/2017 e 10/09/2017, através de boleto bancário emitido pela Contratada, ou depósito bancário.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO**

O curso será desenvolvido no período de 8 meses, todas as segundas-feiras a tarde. O horário será das 13h30min às 16h30min. O cronograma acima poderá sofrer alterações.

**CLÁUSULA QUARTA – DO DESENVOLVIMENTO DO CURSO**

- 4.1. **INSCRIÇÕES:** Para que a certificação seja concedida, cada aluno deverá preencher integralmente a ficha de matrícula nas dependências do CRAS, informando obrigatoriamente os números de RG e CPF. A mesma será enviada posteriormente ao SENAC. A ficha de inscrição segue o padrão Soluções Corporativas Senac/RS.
- 4.2. **INSUMOS E MATERIAIS:** Serão de responsabilidade do Senac.
- 4.3. **EQUIPAMENTOS E ESTRUTURA FÍSICA:** Serão de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Barra Funda.
- 4.4. **INDICAÇÃO METODOLÓGICA :** As aulas acontecem com dinâmicas que possibilitam a participação do aluno.
- 4.5. **RELATÓRIOS:** A contratante poderá solicitar relatórios para a comprovação da realização das atividades, como cópia das listas de presença, fotografias entre outros.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA**

4.6. PESQUISA DE SATISFAÇÃO: ao final do Curso será aplicada pesquisa de satisfação com os alunos, seguindo o formulário padrão Soluções Corporativas Senac/RS.

4.7. É considerado aprovado aquele aluno que obtiver menção (A, B ou C) no resultado do processo de avaliação ou no processo de recuperação, além da frequência mínima obrigatória que é de 75% do total de horas do Curso. A recuperação é contínua e realizada concomitantemente com o desenvolvimento dos componentes curriculares. É considerado reprovado aquele aluno que obtiver a expressão de resultados D (Não apropriou as competências), em algum componente curricular e/ou frequência inferior a 75%, estabelecida na carga horária total do curso.

**CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO**

Qualquer uma das partes poderá rescindir o presente contrato mediante comunicação formal a outra com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, não cabendo qualquer indenização pela rescisão antecipada ou cancelamento do contrato. Os serviços já prestados serão indenizados.

**CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 0704 08 244 0042 2050 3390 39 05 00 00 00 0001.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES**

A falta ou inexecução do presente contrato, parcial ou total, sujeitará a contratada às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA OITAVA – DO EMBASAMENTO LEGAL**

O presente contrato está embasado no Processo Licitatório nº 16/2017, Inexigibilidade de Licitação nº 02/2017 e de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA NONA – DO FORO**

As partes elegem o Foro da Comarca de Sarandi/RS para dirimir os casos omissos ao presente contrato.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas idôneas, a tudo presente e que também assinam.

Barra Funda/RS, 02 de maio de 2017.

**MARCOS ANDRÉ PIAIA**  
**CONTRATANTE**

**JOSÉ PAULO DA ROSA**  
**CONTRATADA**

Testemunhas: -----

JULIE TOMAZZI  
CPF: 019.106.780-66

-----

DAIANE M FINATTO  
CPF: 018.125.840-40